



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Processo: N° 49/2024

Dispensa: N° 49/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 75, inciso II.

Objeto: Fornecimento periódico, de Jornal de grande circulação.

ÍNDICE

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.....	2
II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE.....	2
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:	2
IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:	3
V – DAS SANÇÕES/PENALIDADES	3
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	5
VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR.....	5
VIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	5
8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
8.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	5
IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	5
X – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	6
XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
XII – DO REAJUSTE	7
XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	9
ANEXO III	11



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

1.0 – Objeto Fornecimento de periódico de grande circulação que seja entregue no prédio da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás diariamente.

II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 - Faz-se necessário contratar empresa para fornecimento de periódicos, abrangendo as notícias relativas à região do estado de Goiás, para levar informação aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, para que fiquem atentos ao que ocorre no Estado e possam atuar de maneira mais eficiente.

2.2 – Adota-se a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e orientação de Parecer Jurídico, anexo ao presente processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

Decreto Nº 11.871, de 2023 –

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 – É necessário que a empresa contratada forneça os Jornais na Sede da Câmara, tempestivamente, sem interrupções e obedecendo os órgãos reguladores deste meio de informação.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Somente será aceito objeto que respeite as normas de qualidade determinadas pelos órgãos competentes do Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

V – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c)** suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos gerados das penalidades.

5.2 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

5.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as seguintes penalidades ao Fornecedor:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do fornecimento para a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 24 horas contados da data de sua convocação;

II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Câmara Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

5.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício de 2024.

Dotação - 01.031.0001.2001.33.90.39-1

Fonte – 100

Identificação – Assinatura de Periódicos e anuidades.

VII – DA ESTIMATIVA DO VALOR.

7.2 – O **valor estimado** da contratação será de **R\$ 964,62**. Conforme o levantamento de preços anexo ao requerimento de abertura da dispensa de licitação.

VIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.2 - O fornecedor deverá oferecer todas as condições para a fluência do serviço de maneira completa, caso inclua o uso de itens e materiais para a realização do descrito no item 1.1, atendendo as demandas necessárias e que a Câmara Municipal Solicitar.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

8.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

8.2.3 Notificar, formal e tempestivamente o Prestador de Serviços sobre as irregularidades observadas na execução da prestação de serviços e cumprimento do contrato.

IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Presidência da Câmara, por meio de Portaria, conforme determinações legais.

X – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – O prazo de pagamento será de até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, emitida após a solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente protocolada em duas vias na Câmara Municipal, juntamente com as regularidades fiscais, jurídicas e de idoneidade comprovadas conforme lista abaixo:

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=->

imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2 - O pagamento será mediante transferência bancária, via TED/DOC, após o cumprimento do item anterior.

Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

10.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA atendendo as solicitações realizadas pela câmara municipal.

10.4 - A CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas extras ao valor contratado.

10.5 – A CONTRATADA, que não estiver em dia com todas as obrigações jurídicas, fiscais e de idoneidade, terá o pagamento suspenso, sem prejuízo a execução do serviço, até que a mesma apresente documentação de cumprimento com as obrigações pendentes.

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público, por meio de Termo Aditivo, seguindo os Dispostos na Lei 14.133 de 2021, respeitando o prazo estabelecido no Art. 132.

XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os reajustes poderão ser realizados, conforme Art. 6, inciso LVIII, sendo facultado a gestão da Câmara Municipal, aplicar ou não o reajuste, utilizando índice como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O Presente Processo é passível de ser anulado nos casos legais, ou a critério e por conveniência da Administração Pública, especialmente pela Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, que poderá revogá-la ou transferi-la, no seu todo ou em parte, por meio de ato oficial.

13.2 – O Contrato feito com o Fornecedor poderá receber termo aditivo, prorrogando-o no tempo e/ou no objeto e/ou valor, em todos os casos, por faculdade da Câmara Municipal e sob consulta ao prestador de serviço.

13.3 - Qualquer controvérsia a ser dirimida judicialmente sobre o Projeto Básico, ou o presente Processo desde já fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO para devidas providências.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO I

CARTA DE PREPOSTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

Em cumprimento aos ditames edilícios, a
empresa _____ situada na

_____ possuidora do CNPJ N° _____ através de
seu _____, **outorga** ao Sr.(a)

_____ portador do Registro Geral
N° _____ e CPF N° _____,

domiciliado à

amplos poderes para representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Processo de Dispensa de Licitação N° 049/2024, inclusive interpor recurso ou desistir, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente pelos atos da empresa no processo, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cocalzinho de Goiás _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal da Empresa
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS.

À agente de contratação **SUELI MARIA PEDRO OLIVEIRA**, servidora da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____
estabelecida _____ na

_____ na
Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes condições:

	Nº Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	01	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	02	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--
	xxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ ----,--	R\$ ----,--



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

TOTAL DA PROPOSTA	R\$ ----,--
--------------------------	-------------

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Projeto Básico relativas à licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2024

Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO III

OFÍCIO Nº ____/2024

Cocalzinho de Goiás, ____ de ____ de 2024.

Sr^a Sueli Maria Pedro Oliveira,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

ASSUNTO: ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa _____ inscrita
no CNPJ Nº _____ estabelecida na

Bairro _____, cidade _____,
estado _____, pela presente, envia os documentos necessários para habilitação e
proposta, para participação no Processo de Dispensa de Licitação Nº 049/2024, nos termos do
Projeto Básico, do referido processo.

Nada mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

COCALZINHO DE GOIÁS, ____ de ____ de 2024.

Carimbo do CNPJ / MF

Data: ____ / ____ / 2024

Representante legal da Empresa